



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

Extrema, 12 de Janeiro de 2018.

## PARECER TÉCNICO

<b>Parecer Técnico:</b> 001/2018
<b>Indexado ao processo:</b> 008/2013/002/2017
<b>Tipo de processo:</b> Licenciamento Ambiental ( X )                  Auto de Infração ( )

### 1. IDENTIFICAÇÃO

<b>Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo):</b> Ápice Auto Posto Ltda ME
<b>CNPJ/CPF:</b> 14.384.555/0001-99
<b>Empreendimento (Nome Fantasia):</b> Ápice Auto Posto Ltda ME
<b>Endereço:</b> Rua Japão, nº 87, Centro, Extrema/MG
<b>Atividade Predominante:</b> Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes
<b>Código da DN 01/06 e Parâmetro:</b> F-06-01-7: Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador. Capacidade de Armazenagem: 60 m <sup>3</sup>
<b>Classe do Empreendimento:</b> Classe 2 <b>Fase do Empreendimento:</b> Revalidação de Licença de Operação – REVLO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

## 2. HISTÓRICO

**Tabela 1. Histórico do Processo.**

<b>Data</b>	<b>Ações</b>
19/05/2017	Protocolização do FCEI;
24/05/2017	Emissão e entrega do FOBI 013/2017;
21/06/2017	Solicitação de prorrogação de FOBI 013/2017 (7 dias);
24/06/2017	Declaração de prorrogação de FOBI (até 30/06/2017);
30/06/2017	Solicitação Ed prorrogação de FOBI (7 dias);
03/07/2017	Declaração de prorrogação de FOBI (até 07/07/2017);
07/07/2017	Formalização do processo;
11/07/2017	Ofício 042/2017 referente solicitação de complementação de informações;
18/07/2017	Resposta à solicitação de informação complementar;
07/08/2017	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 051/2017;
28/08/2017	Protocolado Ofício 02/17 de solicitação de prorrogação de prazo;
29/08/2017	Parecer Jurídico quanto à solicitação de prazo;
29/08/2017	Ofício 049/2017 concedendo prazo até 01/09/2017;
01/09/2017	Ofício 03/17 referente resposta ao Auto de Fiscalização nº 051/2017 (parcial);
05/09/2017	Ofício 04/17 referente resposta ao AF 051/2017;
26/09/2017	Ofício 05/17 referente complementação da resposta ao AF 051/2017;
17/10/2017	Laudo de estanqueidade - Complementação das informações solicitadas no AF 051/2017;
20/10/2017	Ofício SMA nº 054/2017 de solicitação de informações complementares;
17/11/2017	Resposta ao Ofício 054/2017 de solicitação de informações complementares;
05/01/2018	Protocolado Plano de Ação Emergencial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento Ápice Auto Posto Ltda ME, localizado na Rua Japão, nº 87, Centro, no município de Extrema/MG.

O empreendimento obteve em 05/09/2013 a Licença Ambiental de operação em caráter corretivo nº 016/2013, com validade até 05/09/2017. As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 19/05/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 013/2017.

O processo administrativo de licenciamento ambiental foi formalizado em 07/07/2017 sob o nº 008/2013/002/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Érika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA 5069507902/D, sob ART nº 14201700000003872668.

O projeto arquitetônico do posto de abastecimento de combustível, com aprovação junto à Secretaria de Obras e Urbanismo datada de 09/11/2011, é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Rafael Luiz Cazzo, CREA 5062919912/D.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 016/2013, nas respostas às informações complementares solicitadas por esta SMA, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 07/08/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 051/2017.

### 4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL E DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Ápice Auto Posto Ltda ME está localizado na Rua Japão, nº 87, Centro, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 10/05/2017, o posto está situado na Zona Residencial de Uso Misto 3, conforme Lei Complementar nº 083/2013 – Plano Diretor, e a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores é admitida no local.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

De acordo com o autor do RPCA, não houve alterações no empreendimento desde o recebimento da Licença de Operação em caráter Corretivo nº 016/2013, válida até 05/09/2017. A área total do terreno onde se encontra o auto posto é de 743,59 m<sup>2</sup>, sendo a área construída de 323,75 m<sup>2</sup>, correspondentes à área de bombas, escritório, troca de óleo e conveniência.

O empreendimento realiza as atividades de abastecimento de combustíveis e troca de óleo, e conta com uma loja de conveniência como unidade de apoio. O horário de funcionamento do posto é contínuo de segunda a domingo, das 06h00 às 00h00, operando em dois turnos com quatro colaboradores em cada turno. De acordo com o autor do RPCA, as atividades não estão sujeitas a variações sazonais.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana. De acordo com a NBR 13.786/2005, o posto é classificado como Classe 3 devido a existência de corpo natural superficial de água em um raio de 100 metros, constituído pelo córrego Alcebíades Gilli (77 metros).



**Figura 1 - Localização do empreendimento Ápice Auto Posto Ltda ME. Fonte: Google Earth (2017).**

O abastecimento de água do empreendimento é proveniente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo mensal médio de 15 m<sup>3</sup> destinados ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

uso exclusivo em sanitários existentes no local. De acordo com o autor do RPCA, o empreendimento não realiza lavagem de veículos no local.

No local há um poço de captação de águas subterrâneas, o qual, segundo informação prestada em vistoria, estaria desativado. O referido poço está localizado em área de acesso restrito, com portão e cadeado. No entanto, no mesmo local foi constatada, sobre prateleiras de madeira, a estocagem de frascos de aditivos para radiador e óleo lubrificante. Dessa forma, foi solicitado o tamponamento do poço, bem como o armazenamento de tais produtos em local apropriado, conforme Auto de Fiscalização nº 051/2017.

Em 01/09/2017 foi apresentada evidência da retirada das embalagens de produtos das prateleiras sobre o poço, que passaram a ser armazenadas em local apropriado. Não obstante, em 26/09/2017 foi informado que o empreendimento optou por manter o poço ativo e não mais realizar o tamponamento. Assim, foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 26992/2017, mediante processo nº 168014/2017, para exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h, durante 09:00 horas/dia.

A Tabela 2 apresenta as informações referentes à movimentação média mensal de combustíveis no empreendimento, conforme RPCA apresentado.

**Tabela 2. Consumo médio mensal de combustíveis.**

<b>Combustível</b>	<b>Consumo médio mensal (litros/mês)</b>
Gasolina	110.000
Álcool	20.000
Diesel	50.000

De acordo com o RPCA, o empreendimento possui uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, conforme previsto na Resolução CONAMA 273/2000, com dois tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis com capacidade para 30.000 litros cada, ambos jaquetados de parede dupla, compartimentados e com sistema de monitoramento intersticial MEDILIQ, conforme especificados na Tabela 3. A bandeira do empreendimento é Shell, sendo o empreendedor detentor do conjunto de equipamentos do SASC.

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto à Agência Nacional de Petróleo, número de autorização PR/MG0107043 e número de despacho ANP Nº 351 com data de publicação em 23/02/2012.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3. Especificação dos tanques de armazenamento de combustíveis.\*

Nº do tanque	Combustível	Volume do tanque (litros)	Data de instalação do tanque	Data do último teste de estanqueidade	Fabricante
1	Gasolina aditivada	10.000	Setembro/2008	11/10/2017	PETROTANQUE
	Diesel S10	10.000			
	Diesel S500	10.000			
2	Gasolina comum	15.000	Dezembro/2011	11/10/2017	COMBUSTANQ
	Etanol comum	15.000			

\* Informações obtidas a partir do RPCA e Laudo das Condições de Estanqueidade realizado em 11/10/2017.

### 4.1. INSTALAÇÕES GERAIS

Os pisos das áreas de abastecimento, de troca de óleo e de descarga são do tipo concreto, dispondo de canaletas de contenção que direcionam os efluentes líquidos gerados para dois sistemas de tratamento constituídos por caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade total de tratamento de 2,7 m<sup>3</sup>/h, para posterior lançamento na rede pública coletora de esgotos da COPASA. Uma das caixas SAO está desativada, pois não há lavagem de veículos no local.

Sob cada unidade de abastecimento foram instalados reservatórios de contenção "SUMP de Bomba". A tubulação de sucção de combustível e respiro é constituída de polietileno de alta densidade - PEAD. Nas linhas de sucção de cada bomba da unidade abastecedora e da unidade filtrante foram instaladas válvulas de segurança (check válvula).

De acordo com o RPCA, em cada compartimento de tanque foi instalada uma tubulação para que os vapores existentes no interior dos mesmos possam ser liberados. A tubulação do trecho subterrâneo é constituída em material PEAD conforme ABNT NBR 14.722 e o trecho aéreo de material metálico, conforme ABNT NBR 5590.

### 4.2. SISTEMAS DE CONTROLE E DE PROTEÇÃO

De acordo com o RPCA, o controle de estoque e detecção de vazamentos é realizado de forma automática por meio de equipamento de medição volumétrica MEDLIQ, MMD1 SVW.

Em cada ponto de descarga de combustível foi instalada uma câmara de calçada com reservatório de proteção, utilizado para contenção de derrames ou respingos evitando que os mesmos venham a contaminar o solo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Toda a área de descarga de combustível possui canaletas de contenção que direcionam o efluente para o sistema de tratamento composto por Caixa Separadora de Água e Óleo.

Ademais, o empreendimento dispõe de dispositivo de descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de contenção de transbordamento, válvula de retenção junto às bombas e alarme antitransbordamento, conforme declarado do RPCA.

A Tabela 4 apresenta uma relação de todos os equipamentos instalados nas dependências do auto posto, conforme previsto na ABNT NBR 13.786/2005.

**Tabela 4. Equipamentos instalados nas dependências do auto posto.**

Classe do posto	Processo de proteção e controle necessários	Existência	Situação
Classe III	Detecção de vazamento, conforme ABNT NBR 13.784 (Teste de estanqueidade).	Sim	Concluído
	Uma única válvula de retenção instalada em linha de sucção (Check válvula).	Sim	Concluído
	Câmara de acesso à boca de visita do tanque.	Sim	Concluído
	Dispositivo para descarga selada.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção da descarga de combustível.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção sob a unidade abastecedora.	Sim	Concluído
	Câmara de contenção na unidade de filtragem.	Não possui filtro	
	Caixa separadora de Água e Óleo para as canaletas de contenção.	Sim	Concluído
	Canaleta de contenção.	Sim	Concluído
	Monitoramento intersticial em tanques de parede dupla.	Sim	Concluído
	Tubulação trecho subterrâneo não metálica conforme ABNT NBR 13722.	Sim	Concluído
	Válvula antitransbordamento.	Sim	Concluído
	Tubulação trecho aéreo aço carbônico ABNT NBR 5590.	Sim	Concluído
	Tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 13785 ou 13212	Sim	Concluído
Tubulação trecho aéreo aço-carbono - ABNT NBR 5590.	Sim	Concluído	

### 5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 016/2013

A Licença de Operação Corretiva nº 016/2013 emitida em 05/09/2013, mediante processo administrativo nº 008/2013/001/2013, com validade até 05/09/2017, está condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 5.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

**Tabela 5. Status das condicionantes estabelecidas no Anexo Único da Licença Ambiental nº 016/2013.**

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Comunicar a secretaria de Meio Ambiente caso haja mudanças na rotina operacional e/ou aquisição de novos equipamentos. <sup>1</sup> Incluindo início de aplicação de “ducha” em veículos <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
02	Apresentar comprovação da separação de águas pluviais do poço de captação de água subterrânea. <sup>1</sup>	60 dias	Atendida
03	Comprovar o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da SAO, contemplando os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam as condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. <sup>1</sup>	Primeira análise: 90 dias / Verificação trimestral durante vigência da Licença	Atendida parcialmente
04	Apresentar detalhamento da captação e drenagem de águas pluviais com medidas de contenção, para evitar eventual contaminação de óleos para rede pública. <sup>1</sup>	60 dias	Atendida
05	Elaborar e apresentar, com documentação comprobatória o inventário trimestral da geração e destinação de todos os resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
06	Efetuar a identificação/segregação adequada de todos os resíduos não recicláveis, em conformidade com a NBR 10.004/2004 e NBR12. 235/1992. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida
07	Elaborar plano de ação, para a implementação da coleta seletiva, incluindo treinamento de novos colaboradores. <sup>1</sup>	60 dias	Atendida
08	Realizar o monitoramento com teste de estanqueidade nos tanques, de acordo com a Deliberação Normativa 108/2007. <sup>1</sup>	A cada 2 anos	Atendida
09	Deverão ser observados e respeitados os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no estado de Minas Gerais. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Atendida





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
10	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. <sup>3</sup>	Vigência da Licença	Atendida
11	Renovar o certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais após o vencimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença	Atendida
12	Publicar a concessão da licença em periódico local. <sup>1</sup>	30 dias	Atendida

### **Considerações:**

Item 03 – O empreendimento protocolou os Relatórios de Análises Ampro nº 14011397-A e nº 14011398-A, referentes à coleta realizada em 21/01/2014; o Relatório de Ensaio Comparado Ampro nº 203.2014.A e B, referente à coleta realizada em 25/09/2014; os Relatórios de Ensaio nº 410.2015.A e B e nº 411.2015.A e B, referentes à coleta realizada em 09/01/2015; os Relatórios de Ensaio nº 3461.2015.A e B e nº 3462.2015.A e B, referentes à coleta realizada em 11/02/2015; os Relatórios nº 14515.2015.A e nº 14816.2015.A, referentes à coleta realizada em 30/06/2015; os Relatórios de Ensaio nº 25698.2015.A e nº 25699.2015.A e B, referentes à coleta realizada em 13/11/2015; o Relatório de Ensaio Engequisa nº 3672/16, referente à coleta realizada em 27/04/2016; o Relatório de Ensaio Engequisa nº 0645/17, referente à coleta realizada em 11/01/2017; o Relatório de Ensaio Engequisa nº 6576/17, referente à coleta realizada em 12/07/2017; e os Relatórios de Ensaio KZ nº 34218.0a e nº 34219.0a, referentes à coleta realizada em 20/12/2017

Item 08 – O último ensaio de estanqueidade dos tanques de combustível do empreendimento foi realizado em 11/10/2017, conforme Laudo das Condições de Estanqueidade protocolado em 17/10/2017, emitido pela empresa Aval Engenharia Ambiental Ltda, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho Jayme Martins Filho, CREA MG 41359, ART 14201700000004099311. Considerando que foi realizada a instalação de sistema de monitoramento intersticial fornecido pela empresa MEDILIQ, em cada tanque de parece dupla, o ensaio de estanqueidade do SASC deverá ser realizado a cada 60 meses, conforme Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

Item 11 – O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 184485, com validade até 11/05/2022.

### **6. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

O empreendimento possui um poço manual para captação de água subterrânea, conforme Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 26992/2017, processo nº 168014/2017, com validade até 21/09/2020, para exploração de 1,0 m<sup>3</sup>/h, durante 09:00 horas/dia, para fins de consumo humano (higienização e limpeza da pista de abastecimento). Cabe salientar que deverá ser mantida regularidade do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

O auto posto também utiliza água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, cujo consumo médio mensal é de 15 m<sup>3</sup>, conforme fatura de serviços apresentada. De acordo com o RPCA, o uso de água no empreendimento é exclusivo dos sanitários e não há lavagem de veículos no local.

#### **6.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO**

##### **6.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

De acordo com o RPCA, os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de consumo apresentada que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.

O Laudo de Liberação das Instalações de Esgotamento nº 001132958817 foi apresentado no processo de licenciamento de operação em caráter corretivo do empreendimento, referente à caixa de passagem, caixa de retenção de areia, óleos e sólidos de posto de gasolina e ramal de águas pluviais.

##### **6.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS/CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA**

São gerados efluentes nas trocas de óleo e possíveis derramamentos durante o abastecimento de veículos. No RPCA foi informado que não há lavagem de veículos no local,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

conforme evidenciado em vistoria, embora o sistema de controle tenha sido implantado, inclusive com caixa de separação de água e óleo destinada a este fim específico.

O empreendimento possui duas caixas separadoras de água e óleo (SAO), com capacidade de tratamento de 2,7 m<sup>3</sup>/hora. Toda a instalação do empreendimento possui sistema de controle de poluição, conforme RPCA, tais como área de abastecimento coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de descarga dos combustíveis parcialmente coberta com piso em concreto e canaleta para contenção ligada a SAO; área de troca de óleo coberta, com piso de concreto e circundada com canaletas ligadas ao SAO; e área de ducha ao ar livre com piso de concreto e canaletas também interligadas ao sistema SAO.

Após passar pelo sistema SAO, o efluente é lançado na rede pública coletora de esgotos do município. Solicitamos manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000.<sup>1</sup> (Condicionante 01 – Próximo monitoramento: até 20.06.2018 /Frequência: Semestral/Vigência da Licença)

O empreendimento apresenta, ainda, geração de água de purga proveniente da utilização de um compressor de ar Schulz Twister Bravo 140 para calibração de pneus, anteriormente desprovido de dispositivo de contenção, conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 051/2017. Em resposta, o empreendimento apresentou evidências fotográficas da implantação de uma bacia de contenção metálica com pó de serra, como meio de contenção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

### 6.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CONTAMINAÇÃO DAS ÁGUAS E SOLO

#### 6.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS OLEOSOS

O empreendimento gera resíduos oleosos ou contaminados por óleo, classificados pela norma ABNT NBR 10.004/2004 como Classe I – perigosos, os quais são armazenados em bombonas plásticas, em local impermeável e coberto, sendo posteriormente destinados adequadamente para a empresa Pró Ambiental, localizada no município de Lavras/MG. A Tabela 6 apresenta a relação dos resíduos oleosos gerados no empreendimento.

Tabela 6. Geração de resíduos sólidos oleosos.

Nome do Resíduo	Origem	Forma de acondicionamento	Destinação
Óleo queimado	Troca de óleo	Tanque subterrâneo	DGOL Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda
Embalagens de óleo lubrificante	Troca de óleo	Bombona	Pró Ambiental
Filtro de óleo	Troca de óleo	Bombona	
Estopas contaminadas de óleo	Uso Geral	Bombona	
Lodo de fundo da SAO	Uso Geral	Bombona	

#### 6.3.2. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

De acordo com o RPCA os resíduos sólidos domésticos gerados no empreendimento, classificados como **recicláveis** são: papéis, vidros, plásticos e metais. Os mesmos são separados e posteriormente destinados à coleta seletiva realizada pela Prefeitura Municipal de Extrema.

Os resíduos domésticos **não recicláveis** são: lixo de banheiro, guardanapos, espelhos, peças cerâmicas, isopor, papel adesivo e fotográfico, etc., os quais são destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Extrema.

Solicitamos manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e apresentar documentação comprobatória da destinação final adequada. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente.<sup>1</sup> (**Condicionante 02 – Trimestral/Vigência da Licença**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 6.3.4. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

No RPCA é informado que os resíduos sólidos perigosos (contaminados por óleos), como lodo do fundo da caixa SAO, óleo usado, filtro de óleo, estopas contaminadas com óleo e embalagens de óleo lubrificante são acondicionados em bombonas e armazenados em local impermeável e coberto.

Em vistoria foi evidenciado o transbordamento de óleo no interior da câmara de armazenamento de óleo usado, sendo solicitado ao empreendedor promover meio de contenção e limpeza da mesma (AF 051/2017). Em 26/09/2017 foi apresentado relatório fotográfico de limpeza da câmara de óleo e instalação de contenção. Diante do exposto, o empreendimento deverá realizar o monitoramento periódico e limpeza do sistema, a fim de evitar eventuais vazamentos.

Solicitamos manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos.<sup>1</sup> **(Condicionante 03 - Vigência da Licença)**

### 6.3.5. CONTAMINAÇÃO DO SOLO/ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

O empreendedor apresentou o laudo do teste de estanqueidade dos equipamentos e sistemas instalados, realizado em 24/09/2015, no qual não foi constatado nenhum vazamento que possa incidir diretamente na contaminação de solos e águas subterrâneas. De acordo com o RPCA e conforme verificado em vistoria, foi realizada a instalação de sistema de monitoramento intersticial em cada tanque de parede dupla, fornecido pela empresa MEDILIQ.

Segundo o Anexo 4 da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, o teste de estanqueidade do SASC com tanques de parede dupla fabricados conforme NBR 13.785 e providos de monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser realizado a cada 60 meses. Sendo assim, solicitamos manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007.<sup>1</sup> **(Condicionante 04 – Próximo monitoramento: até 11.10.2022 / Frequência: a cada 60 meses).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### **6.4. PONTOS DE LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTOS DE CORPOS**

#### **D'ÁGUA**

No processo de licenciamento ambiental de operação em caráter corretivo (nº 008/2013/001/2013), foi apresentado em 09/08/2017 o Projeto Arquitetônico do empreendimento, contemplando a existência de canaletas para captação de águas pluviais, com direcionamento para rede pública de drenagem.

### **6.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO)/POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes da liberação dos vapores de combustíveis durante o abastecimento dos veículos, dos respiros e bocas de descarga dos tanques durante as operações de descarga de combustíveis.

No processo de licenciamento de operação em caráter corretivo foi apresentado Relatório de Investigação Ambiental, a fim de auxiliar na tomada de decisão quanto à necessidade de investigação ambiental confirmatória. De acordo com o histórico de vazamentos no empreendimento, foram realizadas entrevistas para averiguar tais acidentes ambientais, sendo também observado na reforma que não havia danos estruturais evidentes, como trincas e rachaduras, conforme constatados pela equipe técnica.

As leituras superficiais de compostos orgânicos voláteis – VOC nos pontos sondados não detectaram valores indicativos de presença de contaminantes para orientação e definição dos pontos de sondagem. As leituras em profundidade também não detectaram valores para orientar a amostragem no perfil de sondagem. Além disso, as análises laboratoriais das amostras de matriz de solo e água não indicaram foco de contaminação.

### **6.6. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA**

A geração de ruídos no empreendimento é decorrente do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e da movimentação dos veículos no interior do posto.

Não foi apresentado laudo de medições de ruídos externos, pois este aspecto não é requerido no termo de referência para a elaboração de Relatório e Plano de Controle Ambiental para postos de combustíveis. Possivelmente há a geração de ruídos no empreendimento, porém



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

considerando a localização do empreendimento (em área urbana), existem interferências nas medições (movimentação de veículos e pedestres) e não há a delimitação das áreas limítrofes. Sendo assim, deverá manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.<sup>1</sup> **(Condicionante 05 – Vigência da Licença).**

### **6.7. ALTERAÇÕES DE COBERTURA VEGETAL, HABITAT'S DA FAUNA, DIMINUIÇÃO DA BIODIVERSIDADE – MANUTENÇÃO DO CLIMA**

O entorno do empreendimento é caracterizado pela presença de residências e comércios, visto que está localizado em área urbana na Zona Residencial de Uso Misto 3 do município de Extrema, sendo a atividade admitida no local, conforme certidão da Secretaria de Obras e Urbanismo.

### **7. RISCO À SAÚDE DAS COMUNIDADES EXPOSTAS/INCÊNDIOS OU EXPLOSÕES**

No RPCA consta que o empreendimento possui o Plano de Atendimento às Emergências implantado, conforme determinado pelo PC 006, bem como Programa de Treinamento de Pessoal – PC 004 e PC 005, elaborado conforme diretrizes estabelecidas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, que tem por objetivo fornecer as informações necessárias para os procedimentos a serem desenvolvidos em casos de situações de emergências, minimizando os danos aos funcionários, à comunidade e ao meio ambiente. As situações emergenciais podem ocorrer eventualmente durante as atividades desenvolvidas pelo posto de combustível. O Plano de Atendimento a Emergências (PC 006), bem como os certificados de treinamento de prevenção e combate a incêndio, realizado em 01/11/2017, foram elaborados pela empresa Biosfera Engenharia e Consultoria de Segurança e Meio Ambiente.

Solicitamos realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios.<sup>1</sup> **(Condicionante 06 – Frequência: A cada 2 anos)**

Deverá manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.<sup>1</sup> **(Condicionante 07 - Vigência da Licença).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

---

### 8. ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

O empreendimento possui AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Série MG nº 184485, com validade até 11/05/2022. Deverá manter o AVCB em pronta recuperação e, quando do vencimento do mesmo, requerer a efetiva renovação.

### 9. ALTERAÇÕES

Solicitamos comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento.<sup>1</sup> **(Condicionante 08 - Vigência da Licença).**

### 10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.<sup>1</sup> **(Condicionante 09 – Prazo: 30 dias).**

### 11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação - REVLO** ao empreendimento **Ápice auto Posto Ltda ME**, para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento e instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis, oficina de veículos automotores e lavador – Código DN 01/2006: F-06-01-7. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que, a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

---

**12. VALIDADE DA LICENÇA:** 04 anos.

**13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

Benedito Arlindo Cortez  
Gerente de Meio Ambiente  
RE nº 7563

Lucas Velloso Alves  
Supervisor de Meio Ambiente  
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim  
Analista Ambiental  
RE nº 13613



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

**Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Meio Ambiente**

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Manter o monitoramento dos efluentes na entrada e saída da caixa SAO, contemplando os seguintes parâmetros: vazão, DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão totais, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 167/2011. Caso os resultados obtidos no monitoramento não obedeçam às condições e padrões estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008, será solicitada a adequação do sistema de drenagem oleosa do empreendimento, atendendo o disposto na NBR 14.605/2000. <sup>1</sup>	Próximo monitoramento: até 20.06.2018 / Semestral
02	Manter elaboração de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, incluindo os resíduos sólidos Classe I – perigosos, conforme NBR 10.004/2004, especialmente os resíduos oleosos, e apresentar documentação comprobatória da destinação final adequada. Ressalte-se, que os destinatários de tais resíduos devem estar regularizados quanto a legislação ambiental vigente. <sup>1</sup>	Trimestral / Vigência da Licença
03	Manter o armazenamento adequado de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, em especial os resíduos de Classe I, tais como resíduos oleosos e água de purga, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
04	Manter o monitoramento dos tanques do SASC – Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis do empreendimento, com teste de estanqueidade, segundo Deliberação Normativa nº 108/2007. <sup>1</sup>	Próximo teste: até 11.10.2022 / A cada 60 meses
05	Manter observância e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
06	Realizar a reciclagem dos treinamentos de todos os funcionários e apresentar à SMA os documentos comprobatórios. <sup>1</sup>	A cada 2 anos / Vigência da Licença



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

## Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo
07	Manter cumprimento às diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
08	Comunicar previamente a SMA qualquer mudança nos projetos apresentados, na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos, ampliação ou aumento de número de funcionários, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, a geração de resíduos e a classificação do empreendimento. <sup>1</sup>	Vigência da Licença
09	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. <sup>1</sup>	30 dias

<sup>1</sup> As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (008/2013/002/2017) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

<sup>2</sup> A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

<sup>3</sup> Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

<sup>4</sup> O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

<sup>5</sup> Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 12 de Janeiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira  
Secretário de Meio Ambiente  
Presidente do CODEMA